

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**  
**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**  
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

**Superintendência de Planejamento**  
Walter Jobe

**Assessoria Particular da Prefeita**  
Linda Mara Silva

**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**  
Robson Colla Machado

**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcémir Pascoutto da Rocha

**Superintendência de Postura**  
Fabiano de Araújo Mariano

**Guarda Civil Municipal**  
Wellington de Souza Levino

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Superintendência de Comunicação**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**  
Otávio Amaral de Carvalho

**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
Rodolfo José Ribeiro da Silva

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu (Interina)

**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Superintendência do PROCON**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes (Interino)

**Coordenadoria da Defesa Civil**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Edilson Peixoto Gomes

**Superintendência de Iluminação Pública**  
Neilton Virgílio de Souza Junior

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**  
Matheus da Silva José

**Empresa Municipal de Habitação**  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel

**Superintendência de Igualdade Racial**  
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

**Fundação Municipal de Esporte**  
Rogério Quitete de Campos

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jorge Ribeiro Rangel

**Superintendência de Limpeza Pública**  
Carlos Queiroz Morales Bentancor

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Roberto Landes da Silva Júnior

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

### S U M Á R I O

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	2
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	3
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	3
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...

### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 4

### CÂMARA MUNICIPAL.....

### Atos da Prefeita

**Lei nº 8.695, de 18 de fevereiro de 2016.**

Institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue e outras doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ, e dá outras providências.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Campos dos Goytacazes, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue e outras doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, visando evitar a propagação de doenças transmitidas pelos vetores, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ.

#### CAPÍTULO I DO COMBATE E PREVENÇÃO

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde manterá pessoal capacitado no Centro de Controle de Zoonoses para a realização dos trabalhos de campo, fiscalizar, controlar e prevenir à dengue e a febre amarela.

**Art. 3º** - Em caso de epidemia os processos licitatórios e contratações para compra e serviços, relacionados ao combate e prevenção à dengue, terão prioridade em relação aos outros processos da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Em caso de epidemias, a autoridade responsável pela saúde municipal poderá requisitar de outros órgãos municipais, viaturas, servidores e equipamentos necessários para o auxílio ao combate contra a propagação do mosquito transmissor da dengue e da febre amarela.

**Art. 5º** - Sempre que identificado em Distrito ou bairro do Município, de forma abrangente, focos de vetores da dengue deverão a Secretaria de Saúde, através do Centro de Controle de Zoonoses, a Superintendência de Serviços Públicos, Secretaria Municipal Desenvolvimento Ambiental e Superintendência de Comunicação realizar mutirão para a erradicação e conscientização da população sobre a dengue e a febre amarela.

#### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**Art. 6º** - Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão dolosa ou culposa que viole as regras jurídicas de prevenção e combate a dengue e a febre amarela.

**Art. 7º** - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis, com ou sem edificação, localizados no território do Município de Campos dos Goytacazes, são obrigados:

I - a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem pantanosos ou alagadiços evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue e febre amarela;

II - a manter tratamento adequado da água das piscinas, de forma a não permitir a presença ou a proliferação de mosquitos, quando em desuso, a piscina deverá ser protegida com tela milimétrica, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores;

III - a manter os reservatórios, caixas d'água, cisternas ou similares, devidamente tampados e com vedação segura, de forma a

não permitir a entrada de fêmeas de mosquitos, e sua consequente desova e reprodução.

**Art. 8º** - Os proprietários de imóveis onde haja construção civil e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originada ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou temporariamente paralisada.

**Art. 9º** - Nos cemitérios, somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo de água.

**Parágrafo único.** O Poder executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo, que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, de modo a evitar o acúmulo de água.

**Art. 10** - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, sejam eles militares, civis ou religiosos, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente de endemias ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle de endemias, para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate a dengue e febre amarela.

**Art. 11** - Nos terrenos baldios, ou terrenos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pelo CCZ do Município como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitada as demais normas legais aplicáveis a espécie.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ser aplicada a penalidade de apreensão do material, será esta efetuada pelo serviço de limpeza pública do município em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, que o encaminhará às cooperativas ou associações que exerçam atividades de reciclagem.

**Art. 12** - Os proprietários ou responsáveis pelas borracharias, comércios de pneus, bicicletas, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, transportadoras ou qualquer estabelecimento que beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, deverão manter cobertura total para esses materiais, respeitadas as demais normas legais aplicáveis a espécie, de forma a impedir o acúmulo de água e a consequente proliferação de mosquitos.

**Art. 13** - Os proprietários ou responsáveis por ferros-velhos e estabelecimentos que comercializam sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicáveis a espécie, de forma a impedir o acúmulo de água.

**Parágrafo único.** Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 01 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

**Art. 14** - Os proprietários ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou àqueles que permaneçam sempre em exposição.

**§1º** - É proibida a manutenção de pratos ou material similar para sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados com, no mínimo, 03 (três) furos e com areia grossa ou produto similar que evite o acúmulo de água.

**§2º** - No caso de plantas e arranjos de flores nas dependências de floriculturas que necessitam de água permanente, a troca da água, bem como a lavagem dos vasos deve ser realizada a cada três dias com fins de evitar a instalação e proliferação dos vetores.

**§3º** - As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo ser regadas duas vezes por semana.

**Art. 15** - Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, ficam obrigados a mantê-los com vasos sanitários vedados, caixas d'água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

**Art. 16** - A desobediência ou não observância aos artigos acima, será considerada infração administrativa.

**Art. 17** - As infrações a presente Lei serão apuradas pelos agentes sanitários do Município, em especial do CCZ, mediante vistoria no local, com notificação escrita, visando à regularidade da situação no prazo de 07 dias, ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma:

I - não sanada a irregularidade notificada, será aplicada a multa, na forma do art. 18 e no valor correspondente ao art. 19 desta lei;

II - persistindo a irregularidade, será aplicada a nova multa, em dobro, e apreensão do material, quando possível e necessário;

III - em se tratando de estabelecimentos, persistindo a irregularidade, além das multas e apreensões dos materiais, poderá ser cancelada a licença para funcionamento e interdita a atividade.

**§1º** - A notificação e consequente imposição de multa deverão recair em solidariedade do possuidor com o proprietário do imóvel.

**§2º** - Nas infrações consideradas graves, após a aplicação da penalidade de multa, deverá o Centro de Controle de Zoonoses do Município, comunicar o fato através de ofício ao Ministério Público, para que este adote as medidas cabíveis no âmbito de suas prerrogativas legais.

**Art. 18** - As infrações às disposições constantes desta lei classificam-se em:

I - leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 3 (três) focos de vetores;

II - médias, de 4 (quatro) a 6 (seis) focos;

III - graves, de 7 (sete) a 9 (nove) focos;

IV - gravíssimas, de 10 (dez) ou mais focos.

V - gravíssima, o descumprimento do Art. 5º desta lei.

**Art. 19** - As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas:

I - multa no valor de 01 (uma) UFICA para as infrações leves;

II - multa no valor de 03 (três) UFICA's para as infrações médias;

III - multa no valor de 06 (seis) UFICA's para as infrações graves;

IV - multa no valor de 10 (dez) UFICA's para as infrações gravíssimas;

V - multa diária no valor de 05 (cinco) UFICA's pelo descumprimento do Art. 5º desta lei.

**§1º** - Previamente à aplicação das multas estabelecidas nes-

te artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de sete dias, findo o qual estará sujeito à imposição destas penalidades.

§2º - A arrecadação proveniente das multas referidas no caput deste artigo será destinada, integralmente, ao Centro de Controle de Zoonoses, através da dotação orçamentária.

§3º - A cada reincidência, no mesmo ano, a multa aplicada anteriormente será duplicada e assim sucessivamente.

**Art. 20** - Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, poderá o agente de endemias, sempre que caracterizada, na forma definida em ato regulamentar federal, estadual, ou municipal, situação de iminente perigo à saúde pública, promover o ingresso forçado em imóveis particulares, nos termos estabelecidos na Medida Provisória Federal nº 712, de 29 de janeiro de 2016 e no Decreto Municipal Regulamentador nº 07/2016.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 21** - O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**Art. 22** - Constatada a ocorrência de infração administrativa, será lavrado auto de infração, pela autoridade competente, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º - Entende-se por autoridade competente, para lavratura do auto de infração, o agente sanitário ou o Diretor do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ.

§2º - O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

- I - pessoalmente;
- II - por seu representante legal;
- III - por carta registrada com aviso de recebimento;
- IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§3º - Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente atuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§4º - Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente atuante aplicará o disposto no § 1º, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

**Art. 23** - O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva

das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade, conforme o Anexo I.

**Art. 24** - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município.

**Parágrafo único.** Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

**Art. 25** - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município.

§1º - Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da atuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º - Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

**CAPÍTULO IV  
DA DEFESA ADMINISTRATIVA**

**Art. 26** - O autuado terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data da notificação da lavratura do auto de infração para pagar a multa ou apresentar defesa administrativa à autoridade julgadora.

§1º - A autoridade julgadora da defesa administrativa é o diretor do Centro de Controle de Zoonoses;

§2º - Da decisão que declarar a nulidade, anulabilidade ou revogar do auto de infração ou que reduzir a fixação de multa imposta, pelo agente fiscalizador, deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, para julgamento obrigatório em segunda instância administrativa.

§3º - Da decisão que permanecer a sanção imposta, poderá o autuado apresentar recurso em 10 (dez) dias, após a publicação, para o Secretário Municipal de Saúde, visando o julgamento em segunda instância administrativa.

**Art. 27** - O não pagamento da multa imposta importará em inscrição na Dívida Ativa do Município e posterior execução fiscal.

**Art. 28** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 18 de fevereiro de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1936181

Lei nº 8.696, de 18 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar sorteio de prêmios aos contribuintes que pagarem, em cota única, no prazo de vencimento, o IPTU, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanha de incentivo à adimplência, através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização, melhorar a arrecadação de tarifas e tributos municipais e atualizar o respectivo cadastro imobiliário, mediante a distribuição gratuita de prêmios no corrente exercício e nos posteriores, por meio de sorteio entre contribuintes que pagarem, em cota única, no prazo de vencimento, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo a seu imóvel.

**Parágrafo único** - Não poderão participar dos sorteios:

- I - o Prefeito Municipal;
- II - o Vice-Prefeito Municipal;
- III - os Vereadores da Câmara Municipal;
- IV - os Secretários Municipais;
- V - os integrantes da empresa contratada que fará a organização do evento e dos sorteios;
- VI - os membros da Comissão Organizadora nomeados pelo Prefeito Municipal;
- VII - os ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens móveis necessários a realização dos sorteios a que se refere o art. 1º, observadas as regras dos procedimentos licitatórios ou ainda a receber em doação sem encargos, de qualquer empresa pública ou privada, os bens móveis necessários para tanto.

**Art. 3º** - A modalidade do sorteio será definida por meio de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 18 de fevereiro de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1936182

**Decreto nº 24/2016**  
**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 162.765,82 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

420200 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA	
42020 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA	
1.04.122.0067.2065 - APOIO ADMIN. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.338,72
1.20.604.0058.2231 - SERV. DE ANÁLISES E EXAMES LABORATORIAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.232,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>130.570,72</b>

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.195,10
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>32.195,10</b>

**Portaria Nº 201/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 198/2016 que nomeou **Wagner Gomes Batista**, para exercer no IMTT- Instituto Municipal de Transporte e Transporte, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Alternativo, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 19/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2016.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

**Portaria Nº202/2016**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido tornar sem efeito a portaria nº 1706/2015 que designou **Raquel Souza Leite**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Pq. Prazeres, Classificação "C", **Símbolo FG - 05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de fevereiro de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita -

Id: 1936226

adjudicação do seu objeto à empresa G2 AUTO FRANCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.840.318/0001-22, vencedora do pregão epígrafado com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 23 de fevereiro de 2016.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
= Secretário Municipal de Fazenda=  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2016.103.000012-7-PR, convite nº. 005/16, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de empresa especializada em fornecimento de bombas hidráulicas para atender a Rede Municipal de Ensino, à licitante vencedora teclado distribuidora de máquinas e serviços eireli epp, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.097.040/0001-90, com o valor total de R\$ 36.409,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 19 de Fevereiro de 2016.

**Frederico Tavares Rangel**  
= Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte =

Id: 1936237

- 22042/13 Paulo Cesar da Silva Carneiro - Sec. Fazenda
- 22169/13 Carlos Eduardo Cardoso Tinoco - Sec. Fazenda
- 23111/13 Fernando Luiz Fonseca de Souza - Sec. Fazenda
- 24088/13 Rosângela Ferreira da Silva - Sec. Fazenda
- 26122/13 Mariene das Silva Peixoto - Sec. Fazenda
- 26226/13 Angela Maria Ribeiro de Carvalho - Sec. Fazenda
- 27172/13 Getulio Pimentel Bezerra - Sec. Fazenda
- 27793/13 Ginevara Ridolphi Basilio - Sec. Fazenda
- 28388/13 Elisabeth Oliveira Barros - Sec. Fazenda
- 29945/13 Ricardo Soares da Cruz - Sec. Fazenda
- 00492/14 Natalia da Silva Felizardo - Sec. Fazenda
- 02365/14 Ecrítion Teixeira Rangel - Sec. Fazenda
- 02711/14 Armantina Reis Francisco - Sec. Fazenda
- 03834/14 Djalma Gomes Batista - Sec. Fazenda
- 05079/14 Paulo Gino da Silva - Sec. Fazenda
- 05861/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
- 05869/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
- 05898/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
- 05914/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
- 05929/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
- 05947/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
- 05964/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
- 06012/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda
- 06630/14 Marta Valéria Rangel Sardinha - Sec. Fazenda
- 06635/14 Thiago Carvalho dos Santos - Sec. Fazenda
- 09269/14 Luis Fernando Soares Falcão - Sec. Fazenda
- 09822/14 Gentil Gomes Tavares Neto - Sec. Fazenda
- 14790/14 Jairo Gomes Cardoso - Sec. Fazenda
- 16578/14 Celi Licazalio Machado - Sec. Fazenda
- 18555/14 Nilcea Ribeiro Ramos - Sec. Fazenda
- 18948/14 Ana Maria da Conceição Ribeiro - Sec. Fazenda
- 19086/14 Marcos Paulo Gomes Batista - Sec. Fazenda
- 20775/14 Geige de Oliveira Menezes - Sec. Fazenda
- 20914/14 Luiz Marcos dos Santos - Sec. Fazenda
- 21217/14 Thiago da Silva Cardoso - Sec. Fazenda
- 23238/14 Jeferson da Conceição Geraldino - Sec. Fazenda
- 23485/14 Jorge Mendes da Conceição - Sec. Fazenda

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1936244

**Secretaria Municipal de  
Gestão de Pessoas e Contratos**

**H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 007/2016**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, processo nº 2016.018.000013-6-PR, cujo objeto é a aquisição de veículo 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, que sorteará o veículo entre os contribuintes que pagarem, em cota única, no vencimento, o IPTU 2016, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

24239/14 Maria Geraldina Pessanha - Sec. Fazenda  
24474/14 Ailton Mendonça da Silva - Sec. Fazenda  
24494/14 Vanda da Silva Chagas Gomes - Sec. Fazenda  
24973/14 Maria Auxiliadora Rodrigues Alvarenga - Sec. Fazenda  
25369/14 Genilda Izabel dos Santos - Sec. Fazenda  
25605/14 Claudio Morais da Silva - Sec. Fazenda  
26123/14 Odiceia do Carmo Silva - Sec. Fazenda  
26657/14 Risa Maria Chatel Soares - Sec. Fazenda  
01243/15 Maria Madalena Pereira de Oliveira - Sec. Fazenda  
02936/15 Maria da Conceição de Souza Maciel - Sec. Fazenda  
03301/15 Anestaldo Rangel - Sec. Fazenda  
03415/15 Carlos Joubert da Silva Paes - Sec. Fazenda  
04602/15 Demerval Chagas - Sec. Fazenda  
04609/15 Demerval Chagas - Sec. Fazenda  
04777/15 Sonia Maria Gomes Ferreira - Sec. Fazenda  
06817/15 Frontino Tavares Crespo - Sec. Fazenda  
06931/15 Demerval Pereira Angelo - Sec. Fazenda  
07227/15 Celise de Souza Maciel - Sec. Fazenda  
08172/15 Renato Duarte Bastos - Sec. Fazenda  
09222/15 Jucelina Tavares Rodrigues - Sec. Fazenda  
09290/15 Benedicto Rodrigues de Souza - Sec. Fazenda  
09332/15 Mariana Azevedo da Silva - Sec. Fazenda  
10907/15 Jurema Barrozo Faria - Sec. Fazenda  
11615/15 Fabiana dos Santos Trindade - Sec. Fazenda  
11616/15 Fabiana dos Santos Trindade - Sec. Fazenda  
11790/15 Iracy Pereira de Araujo - Sec. Fazenda  
11994/15 Ralph William Barreto Viana - Sec. Fazenda  
12607/15 Noemia de Oliveira Azeredo - Sec. Fazenda  
13624/15 João Batista Pessanha - Sec. Fazenda  
14401/15 Eliane Lopes do Nascimento - Sec. Fazenda  
14436/15 Jonas Ferreira dos Santos - Sec. Fazenda  
14446/15 Gilson Rodrigues - Sec. Fazenda  
16394/15 Othon Imóveis Ltda - Othon Empreendimentos Hoteleiros S/A - Sec. Fazenda  
18547/15 Giselle Cardoso - Sec. Fazenda

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita**  
**Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
08522/12 Vanessa da Costa Santos  
08540/12 Fabiano Lopes Vasconcellos  
08735/12 Cristiano Araújo  
08757/12 Lúcia Helena Nicolau Rodrigues  
08603/12 Janete Carla Ribeiro  
08615/12 Leandra Pires Nunes  
08999/12 Simone Pessanha Ribeiro  
00566/14 Maria Lucia Cabral de Freitas - Sec. Fazenda  
18457/14 Adriana Motta dos Santos - Sec. Fazenda  
19073/14 Ruth Maria Barreto de Souza - Sec. Fazenda  
23891/14 Maria de Souza Sales - Sec. Fazenda  
24068/14 Maria Alvina Campos - Sec. Fazenda  
05447/15 Maria da Penha Cordeiro de Oliveira - Sec. Fazenda  
06555/15 Rozaria Medeiros Mazucco da Silva - Sec. Fazenda  
06920/15 Gilmar Barbosa de Souza Gomes - Sec. Fazenda  
06970/15 Josilene da Silva Martins de Azeredo  
07259/15 Nailda da Silva Matta - Sec. Fazenda  
07365/15 José Jorge Rangel do Espírito Santo - Sec. Fazenda  
08221/15 Conceição de Maria Barbosa Peixoto Oliveira - Sec. Fazenda  
10939/15 Maria José Pereira de Luna - Sec. Fazenda  
13674/15 Roberto Henriques Gomes - Sec. Fazenda  
14413/15 Josete Gaby Terra - Sec. Fazenda  
15963/15 Jorge Batista - Sec. Fazenda  
22028/15 Amaro Gilberto Pessanha de Almeida - Sec. Fazenda

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita**  
**Arquive-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
21393/13 Maria Auxiliadora da Penha Miranda - Sec. Fazenda  
04971/14 Luiz dos Santos Rodrigues - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO  
Em 18/02/16

**Thiago Soares de Godoy**  
- Subsecretário de Governo -

Id: 1936034

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
15503/13 Antonio Sérgio Trindade de Lima - Sec. Fazenda  
19452/13 Antonio Carlos Gonçalves da Silva - Sec. Fazenda  
26305/13 Claldi Romão Amaro - Sec. Fazenda  
27106/13 Romualdo Brandão Rangel Neto - Sec. Fazenda  
27200/13 Hélio Lima da Silva - Sec. Fazenda  
27396/13 Marcos Antonio Gonçalves Pereira - Sec. Fazenda  
27400/13 Romualdo Brandão Rangel Neto - Sec. Fazenda  
27633/13 Lucia Angélica dos Santos Peixoto - Sec. Fazenda  
01208/14 Carlos Roberto Batista de Alcantara - Sec. Fazenda  
05943/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda  
05944/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda  
05951/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda  
05999/14 José Inácio Talon - Sec. Fazenda  
07613/14 José Amaro Freitas Alves - Sec. Fazenda  
16960/14 Maria da Silva Cruz - Sec. Fazenda  
17709/14 Claudia Mara da Silva Pessanha - Sec. Fazenda  
24367/14 Rafael dos Santos Oliveira - Sec. Fazenda  
04675/15 Terezinha Maria Pinto - Sec. Fazenda  
09183/15 Maria Angela do Nascimento Pusser - Sec. Fazenda  
10507/15 Josimar Dias Vitorino - Sec. Fazenda  
10535/15 Karlla Eleonora Pinto Viana - Sec. Fazenda  
16417/15 Othon Imóveis Ltda - Othon Empreendimentos Hoteleiros S/A - Sec. Fazenda  
17499/15 Sergio Pelegrino Abreu - Sec. Fazenda

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita**  
**Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
08958/15 Maria da Penha Castro Silva - Sec. Fazenda  
16674/15 Jorge Renato Barreto da Silva - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO  
Em 23/02/16

**Thiago Soares de Godoy**  
- Subsecretário de Governo -

Id: 1936035

**Secretaria Municipal de**  
**Educação, Cultura e Esporte**

**Portaria de nº: 11/2016**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na decisão proferida pela Procuradoria Geral deste Município constante dos autos do processo administrativo de nº 1080/2013, **RESOLVE:**

Aplicar a sanção administrativa na modalidade de SUSPENSÃO DISCIPLINAR POR 10 DIAS ao servidor JOSÉ WALMIR LODI DE AZEREDO, matrícula 16.208, por ter apresentado postura inadequada no serviço público, consoante art. 145, inciso II c/c art. 163, inciso II, todos da Lei de nº 5.247/1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2016.

Frederico Tavares Rangel  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1936224

**Portaria SMECE nº 13/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens- Projovem Campo- Saberes da Terra realizado em 08 de fevereiro de 2015;

**Considerando** a necessidade de dar prosseguimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo- Saberes da Terra;

**Considerando** a Lei Federal de nº 11.692/2008 que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem;

**Considerando** a Resolução do FNDE de nº 11/2014 que estabelece os critérios e as normas para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal, aos estados e aos municípios para o desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo- Saberes da Terra para o ingresso de estudantes a partir de 2014;

**Considerando** a Lei Municipal de nº 8.613/2015 que versa sobre a contratação temporária de profissionais para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo- Saberes da Terra;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os profissionais abaixo para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Cinco de Julho, nº 60- Antigo Prédio da Estação, nas datas de 25.02.2016 e 26.02.2016, das 9h às 16h, portando cópia do comprovante de residência com CEP, 01 (uma) foto 3 x 4 e número do PIS/PASEP, com vistas à assinatura de seus contratos:

**EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:**

Regina Celi Lisboa

**EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL:**

Leonardo de Souza Gomes  
Caroline Campelo da Silva Ribeiro  
João Pedro de Barros Reicão Cordido

**ACOLHEDOR ÀS CRIANÇAS:**

Mariane Aparecida Ferreira Barreto  
Vivian Rosa Valadares  
Roseani de Souza Lirio  
Olymara Rocha Bernal

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2016.

Frederico Tavares Rangel  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1936225

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2016**

**PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

**Processo Administrativo nº 2015.019.000290-8**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Nova Agencia e Projetos Eireli-ME.  
Referente: Contratação do Grupo de Dança Os Fabulosos para apresentação de espetáculo de dança, no palco oficial, em Farol de São Thomé, atendendo a programação do "Verão da Família 2016".  
Preço: 9.000,00  
Data: 16/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000283-2**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Sociedade Musical Euterpe Sebastianense.  
Referente: Contratação da Banda Sociedade Musical Euterpe Sebastianense para apresentação de show musical na Tradicional Festa de Santo Amaro.  
Preço: 3.000,00  
Data: 14/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000289-6**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SK-Produções e Eventos Sociedade Simples.  
Referente: Contratação da Banda Fuzueira para apresentação de show musical em Travessão, atendendo a programação do "Verão da Família 2016".  
Preço: 7.000,00  
Data: 17/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000265-2**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Nova Agencia e Projetos Eireli-ME.  
Referente: Contratação de Walcir Panela de Barro para apresentação de espetáculo musical no Lagamar, atendendo a programação do "Verão da Família 2016".  
Preço: 2.600,00  
Data: 03/01/2016.

**Processo Administrativo nº 2015.019.000241-9**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Sandro Balli Produções e Eventos Ltda.  
Referente: Contratação de Sandro Balli para apresentação de show musical, na Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Quilombo em Dores.  
Preço: 5.000,00  
Data: 06/12/2015

**Processo Administrativo nº 2015.019.000274-2**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Centro Cultura Musical de Campos.  
Referente: Contratação da Orquestra e Coro Mariuccia Iacovino para apresentação de espetáculo e show musical na Cidade da Criança.  
Preço: 30.000,00  
Data: 23/12/2015

**Processo Administrativo nº 2015.019.000279-9**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Nova Agencia e Projetos Eireli-ME.  
Referente: Contratação do Grupo Um passinho para Mudança para apresentação de show musical no palco Oficial, no Farol de São Thomé, atendendo a programação "Verão da Família 2016".  
Preço: 3.000,00  
Data: 16/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000260-6**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Luiz Hilton Alencar.  
Referente: Contratação da Banda A Massa para apresentação de show musical em Travessão.  
Preço: 14.000,00  
Data: 31/12/2015

**Processo Administrativo nº 2015.019.000284-P**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e God Beat Art Produções Ltda-ME.  
Referente: Contratação de Davidson Silva para apresentação de show musical na Festa de Santo Amaro.  
Preço: 12.100,00  
Data: 15/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000272-8**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Nova Agencia e Projetos Eireli-ME.  
Referente: Contratação da Dupla Julio e Maycon para apresentação de show musical em Travessão.  
Preço: 3.000,00  
Data: 10/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000261-3**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Sandro Balli Produções e Eventos Ltda.  
Referente: Contratação de Sandro Balli para apresentação de show musical no Lagamar, Farol de São Thomé, atendendo a programação do "Verão da Família 2016".  
Preço: 5.000,00  
Data: 01/01/2016.

**Processo Administrativo nº 2015.019.000287-1**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Sociedade Musical Euterpe Sebastianense.  
Referente: Contratação da Banda Sociedade Musical Euterpe Sebastianense para apresentação de show musical no levantamento de mastro e alvorada e procissão na Festa de São Sebastião.  
Preço: 3.000,00  
Data: 16/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000286-4**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Nova Agencia e Projetos Eireli-ME.  
Referente: Contratação da Banda Julio e Maycon para apresentação de show musical na Festa de São Sebastião.  
Preço: 3.000,00  
Data: 20/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000281-8**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e GM Ferreira-ME.  
Referente: Contratação de Tubublu para apresentação de show musical no trio/Náutico, em Farol de São Thomé, atendendo a programação do "Verão da Família 2016".  
Preço: 7.000,00  
Data: 16/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000292-2**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli-ME.  
Referente: Contratação da Banda Si Samba para apresentação de show musical em Lagoa de Cima, atendendo a programação do "Verão da Família 2016".  
Preço: 3.000,00  
Data: 16/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000291-5**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL Empreendimentos Eireli-ME.  
Referente: Contratação do Grupo Bonde Brasil para apresentação de show musical no Lagamar, em Farol de São Thomé, atendendo a programação do "Verão da Família 2016".  
Preço: 5.000,00  
Data: 17/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000288-9**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e M.B.Silva Produções Musicais Eireli-ME.  
Referente: Contratação de Padre Max para apresentação de show musical na Festa de São Sebastião.  
Preço: 3.000,00  
Data: 19/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000285-7**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e G M Ferreira-ME.  
Referente: Contratação de Dom Américo para apresentação de show musical na Festa Tradicional de Santo Amaro.  
Preço: 7.000,00  
Data: 16/01/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000264-5**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli-ME.  
Referente: Contratação do Grupo D'Boa para apresentação de show musical na localidade de Travessão.  
Preço: 3.000,00  
Data: 14/02/2016

**Processo Administrativo nº 2015.019.000269-1**  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação  
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico  
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL Empreendimentos Eireli-ME.  
Referente: Contratação de Nelson Príncipe Negro para apresentação de show musical no trio/Náutico, em Farol de São Thomé, atendendo a programação "Verão da Família 2016".  
Preço: 7.000,00  
Data: 09/01/2016

Patrícia Cordeiro Alves Alencar  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1936192

**Instituto de Previdência de Servidores do**  
**Município de Campos dos Goytacazes**

**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 381/2016**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 25 de fevereiro de dois mil e quinze, às 10 horas (quinta-feira), pelo Médico Perito; Dr. José Danilo Rangel, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres,

nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
LEONARDO CARDINOT MEIRA	16253	AValiação
CÉLIA MARA DE SOUZA ROSA	15494	AVAliação
NARA CONCEIÇÃO AN-DRADÉ CABRAL	16685	2015.115.004262-6-PA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 22 de Fevereiro de 2016.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
- Presidente -  
Portaria: 929/2015

Id: 1936206

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Gabinete da Prefeita

#### SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2016

O superintendente de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 4º da Lei 8.325 de 21/12/ 2012, resolve:

**Notificar**, O proprietário do Veículo Fiat Mille ELX, em estado de sucata, para que retire o veículo abandonado em via pública, na Rua Benedito Queiroz, nº 32, no Turfe Clube, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, sob pena de remoção do mesmo.

O proprietário do Veículo Del Rey, em estado de sucata, para que retire o veículo abandonado em via pública, na Rua Gil de Góis, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, sob pena de remoção do mesmo.

O proprietário do Veículo Fusca, em estado de sucata, para que retire o veículo abandonado em via pública, na Rua João Maria, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, sob pena de remoção do mesmo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de Fevereiro de 2016.

**FABIANO DE ARAUJO MARIANO**  
Superintendente de Fiscalização de Posturas  
Mat. 13.933

Id: 1936050

### Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS GABINETE DO SECRETÁRIO

##### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0294/2013

Processo Nº 2013.100.000055-7-PR  
Pregão Nº 033/2013

**Contratante: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**  
**Contratado: LIMFORT SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**  
Objeto: Pelo presente instrumento, fica RESCINDINDO UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 294/2013, processo nº 2013.100.000055-7-PR, Pregão 033/2013, por motivo de interesse público com efeitos produzidos a partir de 01/01/2016, conforme dispõe o artigo 79, I da Lei Federal nº 8666 e com fincas no art. 78, XII do mesmo diploma legal por razões de conveniência da administração. Data da assinatura: 30/12/2015

Campos dos Goytacazes, 23 de Fevereiro de 2016

Id: 1936257

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

##### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2013.115.000410-5-PR  
Pregão nº 036/2013

Contrato nº 0386/2013  
Empresa Contratada: **LUMENTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
CNPJ: 04.950.833/0001-74

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com reflexo financeiro.

Prazo Aditivado: 1 (um) mês.  
Valor: R\$ 557.357,26 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).  
Data da assinatura: 06/11/2015

Campos dos Goytacazes, 23 de Fevereiro de 2016.

(Publicado por omissão)

Id: 1936235

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2014.115.001191-2-PR  
PREGÃO Nº 052/2014

CONTRATO Nº 002/2015  
EMPRESA CONTRATADA: **PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 09.596.536/0001-96

OBJETO: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para prestação de serviços de locação de veículos especiais (ambulância), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Valor aditivado: R\$ 13.682.832,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).  
Prazo aditivado: 12 (doze) meses.  
Data da assinatura: 31/12/2015

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2016.

Id: 1936236

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

##### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 204/2014

PROCESSO Nº 2013.115.000517-2-PR  
PREGÃO Nº 069/2013

CONTRATO Nº 204/2014

#### EMPRESA CONTRATADA: **DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS E ADM. E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.951.758/0001-29

Pelo presente instrumento, fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato nº 204/2014 oriundo da Licitação Modalidade Pregão nº 069/2013, por motivo de interesse público, com efeito a serem produzido a partir de 01/02/2016, conforme dispõe o art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93 e com fincas no art. 78, XII do mesmo diploma legal, por razões de conveniência da Administração.  
Data da assinatura: 29/01/2016

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2016.

Id: 1936258

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-B/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 040-B/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de veículos (02 tipo passeio e 01 tipo pick-up), 0Km, para atender as necessidades da Superintendência de Agricultura e Pecuária.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de março de 2016, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2016.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

Id: 1936234

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e ainda sobre a responsabilidade de Natália Soares Ribeiro, que na Reunião do dia 26/02 já passa a Presidência para o representante do governo, vem convocar os Conselheiros, para a **Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 04/03/2016 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação)** e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 01 - Leitura e Aprovação das Atas Anteriores;
- 02 - Apresentação do Parecer da Comissão de Normas;
- 03 - Apresentação dos Gastos Bimestrais pelo FMAS;
- 04 - Resposta do Fundo relativa à Tomada de Contas 2014;
- 05 - Reprogramação dos recursos disponíveis no FMAS e
- 06 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2016.

**Natália Soares Ribeiro**  
Presidente do CMAS

Id: 1935888

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26/02/2016 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação)** e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 01 - Parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento;
- 02 - Aprovação da Reprogramação Federal e
- 03 - Posse dos novos Conselheiros e formação das Comissões Permanentes e Especiais.

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2016.

**Natália Soares Ribeiro**  
Presidente do CMAS

Id: 1935889

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

##### EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2016.002.000001-8-PR

CONVITE nº 001/2016

**CONTRATO Nº. 001/2016**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para montagem e desmontagem de arquibancada e arena para atender a FME na realização dos eventos esportivos no verão 2016 na praia de Farol de São Thomé.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: **CARMELO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**  
CNPJ/MF sob o nº 11.219.742/0001-29

Valor global: R\$ 62.990,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 26/01/2016

**\* republicado por ter saído com incorreção.**

#### Publique-se

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2016.

**Rogério Quitete de Campos**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1936031

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos nos autos do processo nº 2015.019.000154-1-PR, considerando o atendimento de todas as exigências legais para a adoção da escusa de licitação; considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município acerca da dispensa nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Geral de Licitações (doc. nos autos), diante das 03 (três) sessões frustradas e 01 (uma) deserta, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO com vistas a contratação de serviço de pirotecnia - com fornecimento de materiais - para apresentação de espetáculo pirotécnico a fim de atender ao Reveliõn da Família, bem como as festas de Santo Amaro e São Sebastião, conforme o calendário fixo das programações culturais da municipalidade.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de Fevereiro de 2016.

**Patrícia Cordeiro Alves Alencar**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Matr.: 35.463

Id: 1936193

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO nº 001/2015 - D (Dispensa)

OBJETO: Prestação de serviço de pirotecnia - com fornecimento de materiais - com vistas à apresentação de espetáculo pirotécnico com queima de fogos a fim de atender ao Reveliõn da Família, bem como as festas de Santo Amaro e São Sebastião, conforme o calendário fixo das programações culturais da municipalidade.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CONTRATADA: INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA ME  
CNPJ 07.459.311/001-62

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2015.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2016.

**Patrícia Cordeiro Alves Alencar**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Matr.: 35.463

Id: 1936191

### Secretaria Municipal de Saúde

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para garantir a assistência farmacêutica aos pacientes de processo administrativo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 16 de março de 2016, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2016.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Pregoeira da SMS

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

#### PARA INFORMAR O RESULTADO DE AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar continuidade à licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos, visando a assistência aos pacientes internados nas Unidades Hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde e assistência aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário: 01 de março de 2016, às 14h (quatorze horas).

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2016.

**Aline Gomes Pelicioni**  
Pregoeira

Id: 1936238

